

ANEXO III DO ARTIGO 259 DO RLC

MINUTA PADRÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARA ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS, DEVERÁ SER OBSERVADO O ATENDIMENTO DO
ARTIGO 170 E SEQUINTE DO RLC DESTA COHAB/CP.**

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº XXXX/XX.
H/CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXX.doc

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. XXXXXXXXXXXX, a seguir designada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, na Avenida/Rua XXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente, **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **Processo Licitatório (identificar o processo que deu origem a contratação)**, e dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a **prestação dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX**, com o atendimento de todas as atividades e serviços previstos no **Termo de Referência constante do ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO.

2 - Pela prestação dos serviços objetivados neste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** o **valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, em conformidade com a cláusula quarta deste contrato.

2.1 - No valor acima estão incluídas todas e quaisquer despesas, encargos, tributos e incidências, não importando de que natureza forem, que recaiam sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato, com exceção das despesas previstas na cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3 - Em conformidade com o prazo de vigência deste contrato, o valor apresentado na cláusula segunda, não sofrerá nenhum reajuste, nos termos da legislação em vigor. **(Prever o reajuste anual nos casos de contratos de natureza contínua).**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Observado o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, o pagamento mensal será considerado devido e **será pago no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante o pagamento do Boleto Bancário ou por Transferência Bancária (identificar).

4.2 - Nos termos acima, coincidindo o dia do pagamento com o sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, terá seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para **COHAB/CAMPINAS**.

4.3 - O Documento Fiscal (Nota Fiscal) correspondente a cada pagamento, deverá dar entrada na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da **COHAB/CAMPINAS**, até o segundo dia útil do mês do pagamento.

4.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão do Documento Fiscal, a **COHAB/CAMPINAS** fará a sua devolução para as correções devidas, ficando o prazo de pagamento sobrestado, sem qualquer ônus à **COHAB**, até a sua emissão a contento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5 - **O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura**, devendo no seu término, estarem todas as atividades e serviços efetivamente executados, concluídos e entregues pela **CONTRATADA**. **(Em conformidade com o artigo 172 do RLC desta COHAB/CP., os contratos poderão ter suas vigências prorrogadas por iguais períodos até a duração de 05 (cinco) anos).**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CUSTAS E DESPESAS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6 - As custas processuais, emolumentos cartorários, recolhimento de taxas e despesas com cópias xerográficas ou outras assemelhadas, necessárias e decorrentes da prestação dos serviços aqui objetivados, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, que será reembolsado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, recibos ou guias que comprovem, discriminadamente, as despesas assim realizadas.

6.1 - As eventuais despesas normais com locomoção, transporte, refeições e estadia da **CONTRATADA**, para realização dos serviços e das atribuições que lhe são conferidas por este contrato, serão suportadas exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7 - A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar facilidades de acesso às fontes de informações e a fornecer, tempestivamente, à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessárias à realização dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8 - À **CONTRATADA** é vedado o uso das informações e a publicidade sobre o teor e natureza dos trabalhos que executar para a **CONTRATANTE**, salvo se autorizado prévia e expressamente por ela.

CLÁUSULA NONA - ATRASO NO PAGAMENTO

9 - Fica desde já estipulado que o atraso no pagamento das parcelas previstas neste contrato, implicará na atualização monetária do valor em débito, desde a data do vencimento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ou na sua falta, por outro índice fixado pelo governo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caracterizada a inadimplência da **CONTRATANTE**, ao valor pago com atraso serão acrescidos juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10 - O não cumprimento dos termos deste contrato, bem como, do Termo de Referência - constante do ANEXO I, que é parte integrante e inseparável deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, (percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor);

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total;

10.1 - Em qualquer caso, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar a pena prevista no artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **COHAB/CAMPINAS**, das providências legais cabíveis;

10.1.1 - As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a serem pagos mensalmente à **CONTRATADA** e são independentes entre si.

10.2 - Pelo não cumprimento das obrigações contratuais incorrerá, também, a **CONTRATADA** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11 - A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que regula os procedimentos de contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12 - As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas da **COHAB/CAMPINAS**, com os recursos registrados em sua Contabilidade sob a rubrica "XXXXXXXXXX".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13 - Incumbirá à Diretoria XXXXXX da **COHAB/CAMPINAS**, através do seu Departamento XXXXXXXXXXXX e de sua Coordenadoria XXXXXXXXXXXXX, avaliar e acompanhar o fiel cumprimento das obrigações contratuais aqui dispostas, fiscalizando, acompanhando e ATESTANDO sua efetiva execução por ocasião dos pagamentos mensais a serem realizados ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato o **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do **ANEXO I** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

IDENTIFICAR

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETIVO

Oferecer completo serviço de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

II - DO PLANO DE TRABALHO

Identificar

III - DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devendo a **CONTRATADA** realizar, dentre outras atividades pertinentes:

Relacionar as atividades

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONTER OS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR O OBJETO E AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS QUE SERÃO ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE MODO A ORIENTAR A EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E A PERMITIR A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO.